

NEWSLETTER



NOTA INTRODUTÓRIA

Temos o prazer de o convidar a ler a nossa *newsletter* relativa ao mês de julho.

Nesta edição, recordamo-lo das datas que marcarão o mês de agosto e os respetivos enquadramentos jurídicos, notícias acerca da atualidade e, no âmbito da nossa rubrica de análise jurídica, refletimos sobre o Sistema de Saúde português: evolução, estrutura e contexto comparativo.



DATAS ASSINALADAS

Dia Internacional da Juventude

A data foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) a 17 de dezembro de 1999, na sequência de uma recomendação feita na Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, realizada em Lisboa em agosto de 1998. Celebrado pela primeira vez no ano 2000, o dia foi criado com o objetivo de reconhecer o potencial dos jovens e promover o seu papel crucial no desenvolvimento da sociedade global.

Todos os anos, a ONU atribui um tema específico às comemorações para focar a atenção global em diferentes desafios que afetam os mais novos. Ao longo das últimas duas décadas, estes temas têm variado desde a educação e a saúde mental até ao desenvolvimento sustentável e, mais recentemente, o papel da juventude na transição digital.

No fundo, esta data não é apenas simbólica. Para quem gere equipas e empresas, funciona como um alerta. Destacamos este dia na *newsletter* para lembrar os nossos clientes de que preparar o futuro passa, obrigatoriamente, por adaptar as políticas internas, os modelos de trabalho e o *compliance* às expectativas e ao talento desta nova geração.

Dia Mundial da Assistência Humanitária

Esta data foi instituída pelas Nações Unidas (ONU) para marcar o dia exato do atentado de 2003 contra a sede da ONU em Bagdade, no Iraque.

O objetivo da organização foi criar um momento anual não só para homenagear quem perdeu a vida

nesse ataque, mas sobretudo para reconhecer o trabalho e a coragem de todas as pessoas que arriscam a própria segurança para prestar ajuda em zonas afetadas por catástrofes naturais ou conflitos armados.

Dia Internacional em Memória do Tráfico de Escravos e sua Abolição

Esta data foi instituída pela UNESCO.

O dia foi escolhido para recordar a grande revolta que começou na noite de 22 para 23 de agosto de 1791, na ilha de São Domingos (hoje Haiti e República Dominicana). Esse acontecimento histórico foi o principal motor que acabou por ditar o fim do comércio transatlântico de escravos.

Embora seja uma data histórica, o tema não podia ser mais atual para o mundo dos negócios.

O combate ao tráfico humano e à

exploração continua a exigir políticas internas muito rigorosas, contratos bem blindados com fornecedores e uma fiscalização atenta por parte de quem gere negócios com dimensão internacional

DIAS ASSINALADOS

Dia 12 de agosto

Dia Internacional da Juventude

Dia 19 de agosto

Dia Mundial da Assistência Humanitária

Dia 23 de agosto

Dia Internacional em Memória do Tráfico de Escravos e sua Abolição

Dia 29 de agosto

Dia Internacional contra Testes Nucleares

LEXIONÁRIO

**PERDA DE BAGAGEM
(direito aéreo)****O que é?**

Sempre que viaja de avião, o bilhete que adquire funciona como um contrato com a companhia aérea, garantindo-lhe vários direitos, como o de ser **indemnizado em caso de perda das malas**.

Se aterrar e a sua bagagem não aparecer no tapete, o primeiro passo é fazer imediatamente uma reclamação no próprio aeroporto. Caso a mala continue sem lhe ser entregue, deve avançar com uma queixa formal junto da transportadora num prazo de 21 dias após a data de chegada do voo.



Só é considerada oficialmente perdida quando termina este período de 21 dias.

Só a partir dessa altura é que tem o direito efetivo a receber uma indemnização, cujo valor máximo se encontra definido pelas regras internacionais.



LEGISLAÇÃO

Resolução da Assembleia da República n.º 184/2026, de 7 de julho

Recomenda ao Governo que promova, junto das instituições europeias, o restabelecimento do regime transitório de combate aos crimes de abuso sexual digitais.

Disponível [aqui](#).

Decreto-Lei n.º 135/2026, de 9 de julho

Procede à criação da Universidade de Leiria e Oeste.

Disponível [aqui](#).

Decreto-Lei n.º 138/2026, de 10 de julho

Estabelece a obrigatoriedade de certificação prévia dos sistemas de informação destinados a utilização em contexto escolar e pedagógico de ensino não superior público, privado e cooperativo.

Disponível [aqui](#).

Lei n.º 33/2026, de 21 de julho

Transpõe a [Diretiva \(UE\) 2023/977](#), relativa ao intercâmbio de informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros, e a [Diretiva \(UE\) 2023/2123](#), que altera a [Decisão 2005/671/JAI](#) do Conselho no que diz respeito à sua harmonização com as regras da União em matéria de proteção de dados pessoais, altera a [Lei n.º 52/2003](#), de 22 de agosto, que aprova a lei de combate ao terrorismo, e revoga a [Lei n.º 74/2009](#), de 12 de agosto, que aprova o regime aplicável ao intercâmbio de dados e informações de natureza criminal entre as autoridades dos Estados-Membros.

Disponível [aqui](#).

Lei n.º 34/2026, de 27 de julho

Altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e o Regulamento das Custas Processuais.

Disponível [aqui](#).

Lei n.º 36/2026, de 27 de julho

Autoriza o Governo a criar a prestação social única no âmbito do subsistema de solidariedade da segurança social.

Disponível [aqui](#).

Lei n.º 37/2026, de 28 de julho

Transpõe a [Diretiva \(UE\) 2024/1260](#), relativa à recuperação e perda de bens, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal, a [Lei n.º 5/2002](#), de 11 de janeiro, a [Lei n.º 45/2011](#), de 24 de junho, a Lei da Organização do Sistema Judiciário e o [Decreto-Lei n.º 109-E/2021](#), de 9 de dezembro.

Disponível [aqui](#).



JURISPRUDÊNCIA

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 5/2026, de 22 de julho

«O procedimento de liquidação da retribuição do trabalhador, e de acordo com o estabelecido, conjuntamente, quer na Cláusula 7.ª, n.os 1 e 3, do ACORDO TEMPORÁRIO DE EMERGÊNCIA (ATE) celebrado entre o Autor SINDICATO NACIONAL DO PESSOAL DE VOO DA AVIAÇÃO CIVIL — SNPVC e a Ré PORTUGÁLIA — COMPANHIA PORTUGUESA DA TRANSPORTES AÉREOS, S. A., no dia 27 de Fevereiro de 2021 e publicado no BTE, n.º 9, de 8 de Março de 2021, quer nos artigos 276.º, n.º 3, e 279.º, n.º 2, alínea a) do CT, implicará observar, de forma sucessiva, a seguinte ordem de operações aritméticas e contabilísticas: a. Lançamento a crédito da retribuição bruta convencionada do trabalhador conforme tabela salarial em vigor. b. Lançamento a débito da redução salarial prevista no ATE; c. Lançamento a débito dos descontos que resultem de ausências ao trabalho com perda de retribuição; e, d. Lançamento a débito dos demais descontos legais, ou seja, designadamente, a retenção de imposto de rendimento e TSU.».

Disponível [aqui](#).

NOTÍCIAS

Contratação Pública — decisões em 35 dias

Há boas notícias para as empresas envolvidas na contratação pública: a resolução de litígios vai ficar mais rápida.

Foi aprovada a criação da Câmara de Resolução de Litígios, uma entidade focada apenas nesta área, com o objetivo de decidir conflitos em concursos públicos em apenas 35 dias (numa plataforma 100% online).

O novo organismo permite “resolver uma situação em cerca de 30 dias”, independentemente de poder haver recurso para o tribunal, embora sem suspender os efeitos da decisão e permitindo que o contrato possa ser executado.

A juntar a isto, os processos de valor inferior a 15 mil euros passam a ter uma tramitação muito mais ágil.

Fonte: <https://observador.pt/2026/07/23/governo-cria-camara-para-resolucao-de-litigios-em-contratos-publicos/>

Adiamento dos exames nacionais pode dar origem a pedidos de indemnização

O adiamento do calendário dos exames nacionais, motivado por falhas no processo de classificação eletrónica, levantou dúvidas quanto aos direitos dos alunos que sofreram prejuízos, nomeadamente pela necessidade de cancelar

férias, suportar despesas adicionais ou alterar planos previamente assumidos.

Segundo vários juristas, a responsabilidade civil do Estado poderá ser equacionada caso se demonstre a existência de um ato ilícito, de danos efetivamente sofridos e de um nexo de causalidade entre as falhas verificadas e os prejuízos invocados. A apreciação de cada situação dependerá, contudo, das circunstâncias concretas e da prova apresentada pelos lesados.

Fonte: <https://eco.sapo.pt/2026/07/08/vai-perder-ferias-com-novas-datas-dos-exames-advogados-explicam-como-pedir-indemnizacao/>

PSD propõe alargar licença parental para seis meses

O PSD apresentou uma proposta para alargar a licença parental inicial para 180 dias remunerados a 100%, desde que os últimos dois meses sejam partilhados entre ambos os progenitores. A iniciativa visa promover uma repartição mais equilibrada das responsabilidades parentais, incentivar a participação de ambos os pais nos primeiros meses de vida da criança e reforçar a conciliação entre a vida profissional e familiar. A proposta será apreciada pela Assembleia da República.

Fonte: <https://eco.sapo.pt/2026/07/27/psd-propoe-licenca-parental-paga-ate-seis-meses-desde-que-partilhada-nos-ultimos-dois/>

O Sistema de Saúde português: evolução, estrutura e contexto comparativo

O sistema de saúde em Portugal evoluiu de forma marcante, influenciado por fatores culturais e políticos que moldaram a sua estrutura atual (Campos, 2008). Até meados da década de 70, o país enfrentava uma cobertura de apenas 40% da população e indicadores alarmantes, como uma taxa de mortalidade infantil que era o dobro da média europeia. A criação do Serviço Nacional de Saúde (SNS) em 1979, sob os pilares da universalidade e gratuidade, foi o motor da transformação do estado de saúde dos portugueses (Campos & Simões, 2014). Atualmente, a estrutura do sistema deve ser analisada sob a dicotomia financiamento vs. prestação (tabela 1).

O sistema enfrenta um desafio demográfico complexo uma vez que, em 2060, a população deverá reduzir para 8,6 milhões, com o índice de envelhecimento a disparar de 131 para 307 idosos por cada 100 jovens (gráficos 1 e 2) (Rodrigues, 2018). Esta pressão demográfica, aliada ao crescimento da quota de mercado dos seguros privados e ao aumento dos encargos diretos das famílias, ameaça o princípio da universalidade.

O risco real é a consolidação de um sistema a duas velocidades, onde a equidade no acesso seja comprometida pela capacidade económica, exigindo uma gestão estratégica que reafirme o SNS como garante da coesão social.

Tabela 1 — Estrutura comparativa do Sistema de Saúde português.

Setor	Financiamento	Prestação
Público	Orçamento do Estado (SNS), subsistemas (ADM, SAD)	SNS, setor convencionado, parcerias público-privadas (PPP)
Privado	Seguros de saúde, ADSE (quotizações privadas), subsistemas (PT ACS, SAMS)	Subsistemas privados (SAMS), setor social, setor privado
Social	Acordos e convenções com o Estado	Misericórdias, IPSS, Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

Gráfico 1 — População total em 2018 vs. 2060, em Portugal.

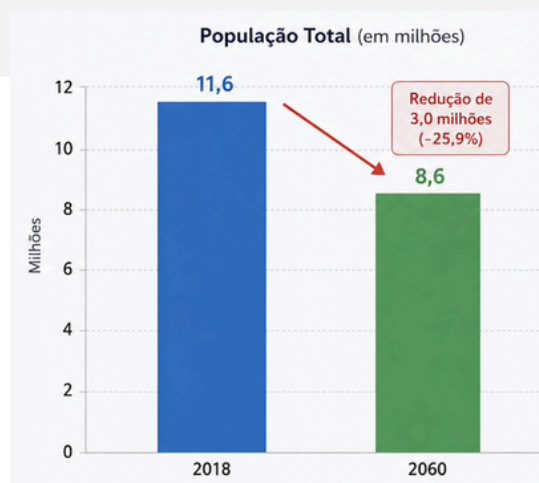
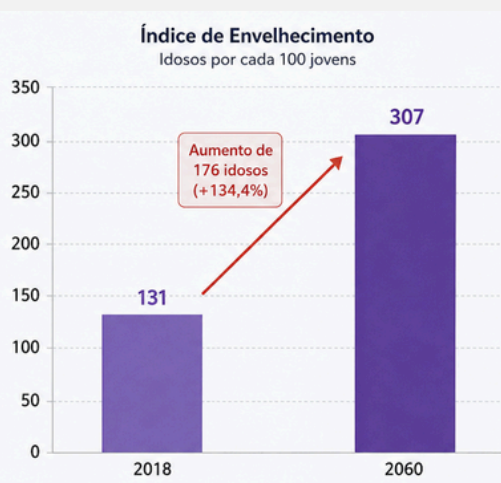


Gráfico 2 — Índice de envelhecimento em 2018 vs. 2060, em Portugal.



A transição demográfica e o peso da doença crónica exigem um planeamento rigoroso de infraestruturas e de recursos humanos que antecipe as necessidades de 2060.

O Estado deve, até lá, consolidar o seu papel como regulador e indutor do desenvolvimento social, assegurando que o acesso à inovação não se torne um fator de exclusão.

Campos, A. C. (2008). *Reforma do SNS*.

Campos, A. C., & Simões, J. (2014). *O sistema de saúde em Portugal*.

Rodrigues, T. (2018). *Envelhecimento e políticas de saúde*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.



AVISO LEGAL

Esta publicação é elaborada pela SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL, pelo que estoura detém todos os direitos de propriedade intelectual a ela inerentes.

O seu conteúdo não deve ser entendido como substituição de aconselhamento jurídico profissional, nem constituirá a SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL, em obrigação de qualquer natureza.

Não se autoriza a cópia, alteração, reprodução, distribuição, circulação, citação ou inclusão do presente conteúdo noutros documentos, exceto com prévia e expressa autorização da SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL.

Para qualquer questão, por favor, contacte (+ 351) 226 053 285 (chamada para rede fixa nacional)
geral@spm-advogados.com